

LEI Nº 06/73

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE CORREIO NA LOCALIDADE DE JOSÉ GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONVÊNIO PREVISTO NESTE ARTIGO TERÁ COMO OBJETO A CRIAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE UM POSTO DE CORREIO NA VILA DE JOSÉ GONÇALVES.

ART. 2º - O EXECUTIVO TERÁ O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA EFETIVAR O CONVÊNIO AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 26 DE JULHO DE 1973.